MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 8 7 1 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Dispõe sobre a atribuição dos cargos em comissão de Assistente Executivo I, Assistente Executivo II e Assistente I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

Considerando a Recomendação Administrativa 04/2022 emitida no Procedimento Administrativo nº MPPR-0143.22.000559-7

Considerando o Processo Administrativo nº 004969/2022, instaurado para a regularização dos cargos em comissão criados pela Lei 1141 de 22 de outubro de 1997, a qual pende de necessidade de descrever as atribuições de todos os cargos em comissão e os requisitos de investidura, conforme Acórdão 3212/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando que o artigo nº 51 da Lei 1141/1994 dispõe que: **"***As atribuições e responsabilidades e a qualificação exigida para os cargos e funções constantes dos anexos desta lei serão definidas em decreto regulamentar. (Redação dada pela Lei nº 1348/2002).*

Considerando que o artigo nº 18 da Lei 1883/2012 dispõe que: *"Aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, alheios aos quadros de pessoal permanente do Município, aplicam-se as disposições desta lei que não sejam incompatíveis com a natureza transitória e precária do cargo."*

Considerando que o artigo nº 176 da Lei 1883/2012 dispõe que: *"A destituição de servidor comissionado, não ocupante de cargo efetivo, será aplicada nos casos de infração sujeita à penalidade de demissão."*

D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores ocupantes do cargo de Assistente Executivo I, devem observar as seguintes atribuições inerentes ao cargo:

I - Assessorar no cumprimento de suas atribuições em funções compatíveis com a área de atuação da Secretaria em que se encontra lotado;

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes;

III - Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;

IV - Assessorar e coordenar a elaboração de atos oficiais internos e externos da secretaria em que se encontra lotado;

V - Realizar assessoria técnica, estudando matérias, normas, códigos, leis, doutrinas, jurisprudências, pareceres, recomendações e outros instrumentos, com o objetivo de assessorar decisões ou guiar direções norteadoras das atividades exercidas na Secretaria em que estiver lotado;

VII - Levar informações para contribuir com o prosseguimento de procedimentos, elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos;

VIII - Elaborar e participar de reuniões e encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;

IX - Realizar procedimentos que visem a assessoria e coordenação de projetos da Secretaria em que se encontra lotado.

X - Orientar sobre assuntos inerentes a ação do Órgão;

XI - Fomentar a boa atuação dos demais servidores lotados em mesma Divisão ou Secretaria;

XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de Assistente Executivo II, devem observar as seguintes atribuições inerentes ao cargo:

I - Assessorar a Divisão de Secretaria ou Órgão a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições;

II - Fomentar a boa atuação dos demais servidores lotados em mesma divisão ou secretaria;

III - Elaborar e participar de reuniões e encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IV - Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;

V - Acompanhar assessorando o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto à Secretaria em que se encontra lotado;

VI - Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;

VII - Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Titular do Órgão ou do Chefe da unidade a qual estiver subordinado;

VIII - Prestar esclarecimentos sobre assuntos inerentes a ação do Órgão.

Art. 3º Os servidores ocupantes do cargo de Assistente I, devem observar as seguintes atribuições inerentes ao cargo:

I - Exercer funções delegada e assessorar a Chefia da Seção em que estiver subordinado;

II – Auxiliar no desenvolvimento e planejamento de execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao setor em que se encontra lotado;

III - Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;

IV - Realizar a classificação e encaminhamento de documentos, correspondência, processos e procedimentos;

V - Organizar e facilitar o diálogo com os demais Órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal;

VII - Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para o cumprimento das competências descritas referentes à unidade organizacional em que esteja alocado;

VIII - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º O não cumprimento do disposto neste decreto ensejará instauração de sindicância para verificação de eventual ocorrência de desvio de função, e sendo o caso, identificação dos agentes responsáveis e aplicação de penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 1883 de 05 de abril de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 7 1 3, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Cancela Gratificação de Função de Coordenador Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CANCELAR Gratificação de Coordenador Pedagógico, aos servidores abaixo relacionados:

Cancelamento Coordenação Pedagógica

Nº	Nome	Mat.	Local Extensão	A partir de
01	Simone Ferreira	8.552	CMEI – Henriqueta Lisboa	13/09/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 8 7 1 4, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder a Extensão de Jornada, de acordo com o art. 37 e 39 da Lei 1.866, de 08 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER a extensão da jornada de trabalho de acordo com o Capitulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal 1882 de 05 de abril de 2012, conforme tabela abaixo:

CONCESSÃO

Extensão de Jornada (Dobra de carga horário)

Nº	Matricula	Servidor(a)	Local da Extensão de Jornada	A Partir de
1	9.250	Isabel de Jesus Guimarães Bueno	Escola Mun. Samuel Klabin	08/09/2022
2	10.850	Nataly Luiza Linhares	Esc. Mun. Dep. Péricles Pacheco da Silva	08/09/2022
3	10.608	Suellen Xavier de Oliveira	Escola Mun. Dom Bosco	08/09/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 7 1 5, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Sirlei Lucio dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **SIRLEI LUCIO DOS SANTOS,** matrícula **nº 9.015**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Monte Alegre – Equipe 01, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 26 de agosto de 2022**, para tratamento de saúde (Auxilio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 010540/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 7 1 6, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Viviane Dias de Brito Hornung.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **VIVIANE DIAS DE BRITO HORNUNG,** matrícula **nº 9.845**, ocupante do cargo de Técnico Mun. Nível Superior/Psicologia, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 22 de agosto de 2022**, para tratamento de saúde (Auxilio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 010515/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 7 1 7, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Ana de Freitas Ott.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **ANA DE FREITAS OTT,** matrícula **nº 8.941**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de setembro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxilio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 010498/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 7 1 8, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Kesia Miranda Alves Lemes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **KESIA MIRANDA ALVES LEMES,** matrícula **nº 10.817**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Prof. Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 23 de agosto de 2022**, para tratamento de saúde (Auxilio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 010447/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 7 1 9, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Kesia Miranda Alves Lemes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **KESIA MIRANDA ALVES LEMES,** matrícula **nº 10.511**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Prof. Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 23 de agosto de 2022**, para tratamento de saúde (Auxilio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal n.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 010447/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 8 7 2 0, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Exonerar a pedido a servidora Aline Aparecida Max Maksimio da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2022, a servidora **ALINE APARECIDA MAX MAKSIMIO DA SILVA**, matrícula nº 9.253, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado **Professor**, nomeada em 05 de fevereiro de 2009, lotada na Escola Municipal D. Péricles P. da Silva - BNH, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 010600/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 8 7 2 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Aposentadoria de professor à servidora Simone Moraes Miranda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora **SIMONE MORAES MIRANDA,** matrícula nº 7.309, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com 50 (cinquenta) anos de idade e com 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias de tempo de contribuição, os cálculos dos proventos de aposentadoria foram fixados com base nas verbas permanentes e média das verbas transitórias, chegando ao valor de R$ 3.833,87 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º O benefício tem como fundamento o artigo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 - Provento integral - com paridade, última Remuneração, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 008397/2022, parecer do FUNPREV Nº 094/2022.

Art. 3º O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sem modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
D E C R E T O N.º 2 8 7 2 2, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Ana Julia de Souza Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER ao dependente do servidor **ILSON VIANA PINHEIRO,** matrícula nº 8.224, a partir da publicação deste decreto, **PENSÃO POR MORTE,** correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos, totalizando a importância de **R$ 1.764,85** (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de natureza temporária, nos termos do artigo 38, da Lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo 046/2022 - FUNPREV, Parecer N.º 098/2022 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora a partir da publicação desde o requerimento do pedido de pensão, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Temporária: **ANA JULIA DE SOUZA PINHEIRO**, no valor de **R$ 1.764,85** (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos.

Art. 3º O benefício previdenciário de que trata este parecer terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
D E C R E T O N.º 2 8 7 2 3, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Maria Aparecida Soares Miranda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER ao dependente do servidor **OSMAEL FERNANDES MIRANDA,** matrícula nº 7.777, a partir da publicação deste decreto, **PENSÃO POR MORTE,** correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos, totalizando a importância de **R$ 2.552,15** (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), de natureza vitalícia, nos termos do artigo 38, da Lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo 043/2022 - FUNPREV, Parecer N.º 097/2022 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora a partir da publicação desde o requerimento do pedido de pensão, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: **MARIA APARECIDA SOARES MIRANDA**, no valor de **R$ 2.552,15** (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos.

Art. 3º O benefício previdenciário de que trata este parecer terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 8 7 2 4, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 25.104, de 03 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 25.104, de 03 de agosto de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORI A POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **DAVI DONIZETI BORGES**, matrícula 7731, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado MOTORISTA CARROS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais de R$.2.886,29 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), mensais, calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art.6º da EC 41/03, conforme consta no Autos de Processo Administrativo FUNPREV nº 097/2018.
>
> **Parágrafo Único.** O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 8 7 2 5, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 24.071, de 26 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 24.071, de 26 de abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ANTONIO CORREIA**, matrícula 8660, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais de R$ 1.953,72 (Um mil, e novecentos e cinquenta e três reais e setenta dois centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 01(um) dia, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, §1º, III da CF/1988, conforme consta no Autos de Processo Administrativo FUNPREV no 021/2017.
>
> **Parágrafo Único.** O benefício previdenciário de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Const1tuc1onal 41/2003."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 9 2 4

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede adicional por conclusão de curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n° 1.883/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 9 2 4 - ANEXO I

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao art. 124 da Lei n° 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao art. 2° do Decreto n° 19.836/2013

MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	**INCISO**	**PERCENTUAL**
10.806	Thamirys Rodrigues Martins	Agente Comunitário de Saúde/UBS Marinha	010208/2022	05/09/2022	IV	8% (oito por cento)
10.415	Kennedy Willians Ferreira Lopes	Agente Administrativo I/ Administrativo Contábil Fin	010196/2022	05/09/2022	IV	8% (oito por cento)
10.028	Samuel Mercer	Técnico Mun. Nível Médio I/ Informática	008479/2022	22/07/2022	IV	8% (oito por cento)
10.996	Andrea Zanon	Técnico Mun. Nível Superior I/ Nutrição	009532/2022	17/08/2022	V	10% (dez por cento)

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 9 2 5

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede adicional por conclusão de curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n° 1.883/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de julho de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 9 2 5 - ANEXO I

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao art. 124 da Lei n° 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao art. 2° do Decreto n° 19.836/2013

MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	**INCISO**	**PERCENTUAL**
10.957	Mirian Thiarla Ferreira de Oliveira	Agente Administrativo I/ Administrativo Contábil Fin	010082/2022	31/08/2022	V	10% (dez por cento)
10.882	Jerry Grummt	Artífice Obras Serv. Públicos / Encanador	010504/2022	13/09/2022	III	6% (seis por cento)
10.946	Jeniffer Aparecida de Oliveira do Prado	Agente Administrativo I/ Administrativo Contábil Fin	010492/2022	13/09/2022	V	10% (dez por cento)
10.695	Robson dos Santos	Operador de Máquinas	010101/2022	01/09/2022	III	6% (seis por cento)
10.345	Letícia Terezinha Ribinski	Técnico Mun. Nível Superior/ Turismo	010095/2022	01/09/2022	V	10% (dez por cento)

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
EDITAL 07.02/2022 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E CADERNO DE PROVAS

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **"Divulgação do Gabarito Preliminar e Caderno de Prova"** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado da seguinte forma:

I. O **ANEXO I** refere-se ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **18/09/2022.**

II. O **ANEXO II** refere-se ao Caderno de Prova da Prova Objetiva aplicada na data de **18/09/2022.**

Art. 2º Quanto ao Gabarito Preliminar, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico http://www.telemacoborba.pr.gov.br/informacoes/pss/pss-002-2022.html, no período das 0h do dia 20/09/2022 às 23h59min do dia 21/09/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
EDITAL 07.02/2022 - GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

QUESTÃO	ALTERNATIVA A	B	C	D	E
01	☐	■	☐	☐	☐
02	☐	☐	■	☐	☐
03	☐	☐	■	☐	☐
04	■	☐	☐	☐	☐
05	☐	☐	☐	☐	■
06	☐	☐	☐	■	☐
07	☐	☐	■	☐	☐
08	☐	■	☐	☐	☐
09	☐	☐	☐	■	☐
10	☐	■	☐	☐	☐

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
EDITAL 07.02/2022 – CADERNO DE PROVA DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS

01. A COVID-19 é a doença provocada pelo SARS-COV-2 e mais de 200 países relataram casos da doença. A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto como uma pandemia. Sobre a COVID-19 assinale a alternativa que corresponde ao país que deu início a pandemia:

A) Espanha
B) China
C) Japão
D) Itália
E) Índia

02. Entre os anos de 1960 até 1964, ocorreram discussões a favor da emancipação da Cidade Nova de Tibagi. Contudo, somente em 21 de março de 1964 o procedimento foi sancionado pelo então governador Ney Aminthas de Barros Braga, logo a Cidade Nova emancipou-se tornando-se o município de Telêmaco Borba. O nome da nossa cidade é uma homenagem ao coronel chamado:

A) Telêmaco Horácio Klabin Borba
B) Telêmaco Barbosa Borba Neto
C) Telêmaco Enéias Augusto Moracines Borba
D) Carlos Telêmaco Borba Klabin
E) João Telêmaco Nocêra Borba

LÍNGUA PORTUGUESA

A receita é um texto instrucional que tem como objetivo nos ensinar a fazer algo. Leia atentamente a receita abaixo:

Bolo de Mandioca

Ingredientes

250g de manteiga
750g de açúcar
7 ovos
250 g de queijo
2 kg de mandioca
1 colher (sopa) de fermento em pó
200 ml de leite de coco
300 ml de leite integral
2 xícaras de coco ralado

Modo de preparo:

Ralar a mandioca. Reserve.

Coloque no liquidificador os ovos, o açúcar, o leite, o leite de coco, a manteiga, e o queijo. Bater bem.

Acrescente a mandioca ralada aos poucos, bater bem.

Despeje a mistura em uma bacia e acrescente o coco ralado e o fermento, misture.

Despeje a mistura em um tabuleiro untado e enfarinhado.

Leve ao forno pré-aquecido 180° por 40 minutos ou até que ao enfiar um palito ele saia limpo.

Deixe esfriar e sirva.

Disponível em:< www.gshow.globo.com>. Acesso em:06 de setembro de 2022.

03. O texto acima nos ensina a fazer um delicioso bolo de mandioca! Percebemos que o texto está repleto de substantivos que nos permitem saber quais ingredientes e utensílios precisaremos para realizarmos o preparo do alimento. Dessa maneira, marque a alternativa em que há apenas substantivos:

A) tabuleiro – ralar – mandioca – ovos.
B) ralada – acrescente – coco – leite.
C) ovos – leite – coco – mandioca.
D) mistura – bacia – açúcar – esfriar.
E) liquidificador – ovos – leite – sirva.

A lenda da mandioca

Com alegria contagiante, Mani era uma indiazinha muito estimada pela tribo tupi onde vivia. Ela era neta do cacique e a gravidez da sua mãe foi motivo de tristeza para o chefe da tribo. Isso porque ela tinha engravidado e não era casada com um bravo guerreiro, tal como ele desejava.

O cacique obrigou a filha a dizer quem era o pai do seu filho, mas a índiadizia que não sabia como tinha ficado grávida. A desonestidade da filha desagradava muito o cacique.

Até que um dia, ele teve um sonho que o aconselhava a acreditar na filha,pois ela continuava pura e dizia a verdade ao pai. Desde então, aceitou a gravideze ficou muito contente com a chegada da sua neta.

Certo dia, pela manhã, Mani foi encontrada morta por sua mãe. Ela simplesmente tinha morrido durante o sono e, mesmo sem vida, apresentava umsemblante sorridente.

Triste com a perda, sua mãe enterrou Mani dentro da sua oca e suas lágrimas umedeciam a terra tal como se estivesse sendo regada.

Dias depois, nesse mesmo local nasceu uma planta, diferente de todas as que conhecia, a qual ela passou a cuidar. Percebendo que a terra estava ficando rachada, cavou na esperança de que pudesse desenterrar sua filha com vida. No entanto, encontrou uma raiz, a mandioca, que recebeu esse nome em decorrência da junção do nome de Mani e da palavra oca.

Disponível em: <www.todamateria.com.br/lenda-da-mandioca/> Acesso em: 06 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04. A lenda da mandioca faz parte do folclore brasileiro, sendo de origem indígena que busca explicar o surgimento desse alimento tão nutritivo e essencial para alimentação. Agora leia com atenção as questões abaixo relacionadas ao texto emarque a afirmação correta:

A) Mani foi enterrada dentro da oca, sendo que as lágrimas de sua mãe regaram a terra e tempos depois nasceu uma raiz, a mandioca.
B) Mani era neta de Tupã e a gravidez foi motivo de tristeza na tribo.
C) Mani era uma indiazinha filha do cacique da tribo.
D) O cacique era vô de Mani e ficou muito feliz com a gravidez da mãe da menina.
E) Mani foi encontrada morta por sua mãe, ela simplesmente tinha morrido enquanto brincava.

MATEMÁTICA

05. Existem copos de diversas medidas e materiais. Considere quatro copos de 250ml cheios de leite, eles equivalem a:

A) 750 litros de leite
B) 1 litro e meio de leite
C) 750 mililitros de leite
D) 500 mililitros de leite
E) 1 litro de leite

06. Observe a receita a seguir e assinale a alternativa que apresenta o dobro dareceita de panquecas:

1 xícara de leite

2 ovos

1 xícara e meia de trigo

Meia xícara de açúcar

A) 2 xícaras de leite, 4 ovos, 3 xícaras de trigo e meia xícara de açúcar
B) 3 xícaras de leite, 6 ovos, 3 xícaras de trigo e 2 xícaras de açúcar
C) 2 xícaras de leite, 4 ovos, 1 xícara de trigo e uma xícara de açúcar
D) 2 xícaras de leite, 4 ovos, 3 xícaras de trigo e uma xícara de açúcar
E) 2 xícaras de leite, 2 ovos, 2 xícaras de trigo e 2 xícaras de açúcar

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

07. Qual equipamento a seguir é utilizado para manter os alimentos aquecidos durante o servimento do Buffet?

A) geladeira
B) liquidificador
C) balcão térmico
D) freezer
E) exaustor

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08. Quanto as normas básicas de higiene para serem seguidas pelo manipulador dealimentos marque a alternativa correta:

A) É permitido o uso de adornos como brinco e aliança.
B) Dentro da cozinha o manipulador deve utilizar uniforme e touca de proteção de cabelos.
C) Na cozinha é permitido que o manipulador utilize unhas longas e com esmalte.
D) Não compete ao cozinheiro ter cuidados de higiene pessoal.
E) Higiene de mãos não é obrigatório pois não faz parte da higiene pessoal do manipulador.

09. Ao receber alimentos é importante conferir a cor, cheiro, tamanho, validade e integridade dos mesmos. Quanto ao recebimento de ovos assinale a alternativa correta:

A) Não é necessário conferir os ovos.
B) Os ovos podem ser entregues em qualquer tipo de embalagem.
C) É importante conferir o cheiro dos ovos.
D) Os ovos devem estar em bandejas, limpos, e sem trincas ou quebrados.
E) Os ovos quebrados podem ser utilizados.

10. Em uma escola o lanche no cardápio é sanduíche com pão, requeijão, queijo e presunto. Após o preparo como devemos proceder para armazenar até a distribuição do lanche?

A) Deixar sobre a mesa do refeitório.
B) Armazenar em refrigeração até o consumo.
C) Guardar no forno em formas.
D) Armazenar em bacias no armário.
E) Deixar em vasilhas metálicas na pia.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CONVITE

A Administração Municipal de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), convidam a todos para a Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2022, que irá ser realizada no próximo dia 21 de setembro (Quarta-Feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Em caso de dúvidas ou sugestões deve encaminhar para o e-mail: sms@pmtb.pr.gov.br

Contamos com sua valiosa presença, imprescindível para o sucesso do evento.

Telêmaco Borba, 16 de setembro de 2022.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 20, 19 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo I do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 19 de setembro de 2022.

Rubens Benck
Secretário Geral de Gabinete

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 20, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

MATRÍCULA	NOME	Dias	Horário
9180	Francyeli Ferreira Nascimento	20/08/2022	08h as 12h
		26/08/2022	08h as 18h
		29/08/2022	08h as 22h
		30/08/2022	08h as 19h
		31/08/2022	08h as 19h
		04/09/2022	06h as 10h
10307	Miriele Geiger Vercelhese da Silva	27/08/2022	08h as 12h
10308	Rosana Rocha	12/08/2022	08h as 00h30min
		30/08/2022	07h as 00h
		31/08/2022	06h as 17h30min
		03/09/2022	08h as 12h
		04/09/2022	07h as 10h
		10/09/2022	08h as 12h
10809	Joelma Pinto Ferreira	20/08/2022	08h as 12h
10811	Rosana de Lima	12/08/2022	08h as 00h30min
		13/08/2022	08h as 12h
		31/08/2022	07h as 17h30min
		03/09/2022	08h as 12h
10846	Francieli Alexandria de Faria	30/08/2022	08h as 19h
		31/08/2022	08h as 19h
		04/09/2022	06h30min as 10h
11088	Erik Alves do Nascimento	13/08/2022	08h as 12h
		27/08/2022	08h as 12h
		29/08/2022	08h as 23h
		04/09/2022	07h as 10h
		10/09/2022	08h as 18h

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

MATRÍCULA	NOME	Dias	Horário
7606	Jose Augusto Preem Ferreira	03/09/2022	07h as 18h
		04/09/2022	07h as 18h
8531	Joseilson Castilho de Moraes	03/09/2022	07h as 18h
		04/09/2022	07h as 18h
8540	Paulo Roberto Oliveira	20/08/2022	14h as 00h30min
		21/08/2022	14h as 02h
		07/09/2022	12h as 00h
10248	Alexsandro Gomes da Silva	03/09/2022	07h as 18h
		04/09/2022	07h as 18h
10338	Eduardo Augusto de Lima	20/08/2022	14h as 1h
		21/08/2022	14h as 02h
		03/09/2022	12h as 00h
		04/09/2022	12h as 00h
		07/09/2022	12h as 00h
10692	Emanoel Gomes	03/09/2022	07h as 18h
		04/09/2022	07h as 18h
10762	Eder Juliano da Costa	20/08/2022	14h as 1h
		21/08/2022	14h as 02h
		03/09/2022	12h as 00h
		04/09/2022	12h as 00h
		07/09/2022	12h as 00h
10763	Felipe Guilherme de Almeida	20/08/2022	14h as 1h
		21/08/2022	14h as 02h
		03/09/2022	12h as 00h
		04/09/2022	12h as 00h
		07/09/2022	12h as 00h

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Processo nº 40754
b) Pregão Eletrônico nº 117/2022
c) Data da adjudicação:
d) Objeto: Registro de preços para serviço de lavanderia.

LOTE 01
EMPRESA: DIEGUEZ PEREZ & CIA LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Lavagem de cortinas em malha polibel 100% poliester com argolas, conforme termo de referência.	18.000	M²	R$4,93
2	Lavagem de cortina de Blackout em tecido 100% poliéster, com entretela embutido na parte superior medindo 10 cm e ilhós redondo de 5cm embutido, conforme termo de referência	8.000	M²	R$6,91
3	Lavagem de cortina em tecido gorgurinho na composição de 53% poliéster e 47% algodão, com entretela embutido na parte superior medindo 10 cm e ilhós redondo de 5cm embutido, conforme termo de referência.	36.000	M²	R$4,93

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 321.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 321.500,00

LOTE 02
EMPRESA: DIEGUEZ PEREZ & CIA LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Lavagem de vestidos, conforme termo de referência.	716	UN	R$9,45
2	Lavagem de meias, conforme termo de referência.	1.220	PAR	R$3,00
3	Lavagem de bermudas, conforme termo de referência.	1.820	UN	R$5,45
4	Lavagem de camisetas, conforme termo de referência.	2.320	UN	R$5,50
5	Lavagem de fantasias, conforme termo de referência.	148	UN	R$15,00
6	Lavagem de roupa de papai e mamãe noel, conforme termo de referência.	18	UN	R$27,50
7	Lavagem de coletes da Defesa Civil, conforme termo de referência.	60	UN	R$5,50
8	Lavagem de uniformes da Banda Marcial, composto por kep, calça e túnica, conforme termo de referência.	708	UN	R$23,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 52.788,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.788,20

LOTE 03
EMPRESA: DIEGUEZ PEREZ & CIA LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Lavagem de malhas coloridas, conforme termo de referência.	2.432	M²	R$3,93
2	Lavagem de toalhas de mesa, conforme termo de referência.	270	M²	R$4,92
3	Lavagem de bandeiras, conforme termo de referência.	195	M²	R$4,92
4	Lavagem de forração tipo tapete, conforme termo de referência.	96	M²	R$5,92
5	Lavagem de cortinas (painel em lona), conforme termo de referência.	600	M²	R$5,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 15.965,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.965,88

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2022

Assinado de forma digital por DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE:05269763907
Dados: 2022.09.19 11:33:13 -03'00'

DANIELLE VIEIRA KUNA ANDRADE
Pregoeira

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N° 103/2022 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 155/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	PRIME COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE
Valor unitário registrado item 09	R$ 9,97
Valor unitário reequilíbrio item 09	R$ 13,32
Valor unitário registrado item 33	R$ 40,40
Valor unitário reequilíbrio item 33	R$ 55,12
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 05/05/2023

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N° 330/2021– REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 112/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO, ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), PISO INTERTRAVADO, PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (FINCADINHO), PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, CAPINA, LIMPEZA, RASPAGEM, REMOÇÃO E PREPARO DE TERRENO.
Valor unitário registrado item 01 – Lote 1	R$ 50,49
Valor unitário reequilíbrio item 01 - Lote 1	R$ 61,75
Valor unitário registrado item 02 - Lote 1	R$ 88,53
Valor unitário reequilíbrio item 02 - Lote 1	R$ 93,22
Valor unitário registrado item 03 - Lote 1	R$ 27,72
Valor unitário reequilíbrio item 03 - Lote 1	R$ 27,87
Valor unitário registrado item 04 - Lote 1	R$ 19,09
Valor unitário reequilíbrio item 04 - Lote 1	R$ 20,58
Valor unitário registrado item 01 – Lote 2	R$ 16,44
Valor unitário reequilíbrio item 01 - Lote 2	R$ 17,73
Valor unitário registrado item 02 - Lote 2	R$ 13,84
Valor unitário reequilíbrio item 02 - Lote 2	R$ 15,57
Valor unitário registrado item 03 - Lote 2	R$ 516,80
Valor unitário reequilíbrio item 03 - Lote 2	R$ 565,97
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 30/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 92/2022

PROTOCOLO Nº 26392/2022

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve ***HOMOLOGAR*** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

PONTO OTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI

Lote 1: LOTE 1

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Óculos de grau completo esférico com cilíndrico até 2 dioptrias nas seguintes especificações mínimas: Aro fechado; Armação em metal; Com hastes revestidas em acetato; Lentes em resina para visão simples; Peso da armação não superior a 30 gramas.	LONGE 2021 / ESSILOR MONOFOCAL	UN	1.000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
2	Óculos de grau completo com lentes em resina para bifocais nas seguintes especificações mínimas: Aro fechado; Armação em metal; Com hastes revestidas em acetato; Peso da armação não superior a 30 gramas.	LONGE 2021 / ESSILOR BIFOCAL	UN	1.000	R$ 75,00	R$ 75.000,00
3	Óculos de grau completo com lentes em resina para multifocais (opcional) nas seguintes especificações mínimas: Aro fechado; Armação em metal; Com hastes revestidas em acetato; Peso da armação não superior a 30 gramas.	LONGE 2021 / STOCK-LUX PROGRESSIVO	UN	2.000	R$ 105,45	R$ 210.900,00
4	Óculos de grau completo esférico com cilindro acima de 2 dioptrias nas seguintes especificações mínimas: Aro fechado; Armação em metal; Com hastes revestidas em acetato;Lentes em resina para visão simples;Peso da armação não superior a 30 gramas.	LONGE 2021 / ESSILOR MONOFOCAL	UN	1.000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
5	Óculos de grau completo com grau de: 0 até -10,00 e 0 até +6,00 nas seguintes especificações mínimas: Aro fechado; Armação em metal; Com hastes revestidas em acetato; Lentes em resina alto índice; Cilíndrico de até -6 graus; Índice de refração 1.67; Peso da armação não superior a 50 gramas.	LONGE 2021 / ORGALINE MONOFOCAL ALTO ÍND	UN	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
6	Óculos de grau completo com grau de: 0 até -14,00 e 0 até +10,00; nas seguintes especificações mínimas: Aro fechado; Armação em metal; Com hastes revestidas em acetato; Lentes em resina alto índice; Cilíndrico de até -6 graus;	LONGE 2021 / ORGALINE MONOFOCAL ALTO ÍND	UN	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

P.M.T.B
Fls. _____

	Índice de refração 1,67; Peso da armação não superior a 50 gramas.					
7	Óculos de grau completo com grau de: 0 até -16,00 e 0 até +8,00 nas seguintes especificações mínimas: Aro fechado; Armação em metal; Com hastes revestidas em acetato; Lentes em resina alto índice; Cilíndrico de até -6 graus; Índice de refração 1,67; Peso da armação não superior a 50 gramas.	LONGE 2021 / ORGALINE MONOFOCAL ALTO ÍND	UN	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
					TOTAL	**R$ 449.900,00**

ITENS FRUSTRADOS			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R$ 449.900,00

Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	291/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Protocolo Nº	31914/2022
Data	05/09/2022
Contratante	MUNICPIO DE TELEMACO BORBA
Contratada	CARLA R. L. SCHIMANESKI - ME
Objeto	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CARACTERIZADO COMO TRENZINHO
Valor	R$ 55.000,00
Prazo de Vigência	06 (SEIS) MESES
Prazo de Execução	10 (DEZ) DIAS
Dotação	59 – 2.001.2114.33390300 – 000

Contrato N.º	296/2022
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 56/2022
Protocolo Nº	46464/2022
Data	15/09/2022
Contratante	MUNICPIO DE TELEMACO BORBA
Contratada	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Objeto	AQUISIÇÃO DE FORMULA PARA LACTANTES E PEDIÁTRICA
Valor	R$ 46.245,60
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	ENTREGA ÚNICA
Dotação	1068 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.30 - 491

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	219/2021
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
Protocolo Nº	38862/2021
Data	31/08/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Objeto	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO SOCIAL COM EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA SMARTPHONE PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Motivo	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e de vigência contratual, a partir de 20/10/2022
Valor	R$ 672.000,02
Dotação	841 - 13.002.08.244.0802.2052.3390.39 - 000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Súmula: Dispõe sobre a deliberação em plenária quanto a necessidade de supressão dos artigos 2º e 3º da Lei 1723/2009, considerando que algumas entidades mencionadas no artigo 2º, as quais na ocasião, se encontravam credenciadas ao recebimento de Transferências Voluntárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não se encontram mais cadastradas no CMDCA.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal N°. 2.404/2021 e considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a supressão dos artigos 2º e 3º da Lei 1723/2009.

Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2022.

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB